



EDITAL DIRTC Nº 4/2026

29 de maio de 2026

Processo nº 23117.032147/2026-02

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - DIRTC/UFU

A Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (DIRTC), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), torna pública a presente chamada para seleção de bolsistas para atuação em projetos financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, vinculados aos ambientes e estruturas de inovação da UFU:

- I - Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU;
- II - Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras - CIAEM;
- III - Núcleo de Inovação Tecnológica (Agência Intelecto) - NIT/UFU;
- IV - Centros de Empreendedorismo vinculados ao VUEI - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação.

O presente edital observará a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, regulamentos internos da UFU, normativas FAPEMIG e regulamentos dos ambientes de inovação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar bolsistas para atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo vinculados aos ambientes de inovação da UFU.
- 1.2. As bolsas serão financiadas por projetos aprovados junto à FAPEMIG.
- 1.3. A seleção não gera vínculo empregatício, funcional, estatutário ou obrigação trabalhista entre o(a) bolsista e a UFU, DIRTC, FAPEMIG ou instituições parceiras.
- 1.4. A implementação e manutenção das bolsas dependerão:
 - I - disponibilidade financeira do projeto;
 - II - manutenção da vigência do projeto;
 - III - atendimento das normas FAPEMIG;
 - IV - desempenho satisfatório do bolsista.

2. DAS VAGAS, MODALIDADES, VALORES E LOTAÇÃO

- 2.1. As vagas objeto deste Edital serão para atender Projetos da DIRTC, assim distribuídas:
 - I - Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU
 - a) 01 (uma) bolsa BDCTI-I
Carga horária - 40 horas semanais
Vigência - 06 meses, com possibilidade de prorrogação, condicionada à vigência do projeto e à disponibilidade orçamentária e financeira.
 - II - Centros de Empreendedorismo vinculados ao VUEI - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação.
 - b) 01 (uma) bolsa BDCTI-II
Carga horária - 40 horas semanais
Vigência - 36 meses, com possibilidade de prorrogação, condicionada à vigência do projeto e à disponibilidade orçamentária e financeira.
 - 2.2. O valor mensal da bolsa, observada a regulamentação vigente da FAPEMIG, quando da aprovação do projeto é o seguinte: I - BDCTI-I: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais) e II - BDCTI-II: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
 - 2.3. Os valores acima decorrem das condições específicas estabelecidas no projeto financiado pela FAPEMIG e aprovado pela agência de fomento, podendo diferir dos valores de referência divulgados em seu portal institucional, em razão da regulamentação vigente à época da submissão (Deliberação do Conselho

Curador nº 213, DE 2024 da FAPEMIG), aprovação ou contratação do respectivo projeto.

2.4. Na hipótese excepcional de concessão de bolsa a candidato com vínculo, somente será admitida a implementação se houver previsão expressa na chamada pública financiadora e se forem cumulativamente atendidos todos os requisitos da regulamentação FAPEMIG aplicável, inclusive quanto à anuência formal do empregador ou da autoridade competente, vedação de vínculo com a instituição executora, compatibilidade das atividades e redução do valor da mensalidade para 50% do valor correspondente ao nível de enquadramento.

2.5. É vedado o acúmulo da bolsa BDCTI com qualquer outra bolsa de fomento (não se inclui aqui Bolsas/Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio alimentação).

2.6. O bolsista deverá estar domiciliado no Estado de Minas Gerais, em Uberlândia/MG ou em município que possua campus da Universidade Federal de Uberlândia, em atendimento às exigências previstas no art. 5º, da **Deliberação de nº 198, de 23 de maio de 2023**, da FAPEMIG, aplicável à modalidade de bolsa objeto deste Edital.

3. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

3.1. O(a) bolsista selecionado(a) para a modalidade BDCTI-I atuará no apoio às atividades estratégicas de gestão e desenvolvimento do Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU, compreendendo, dentre outras correlatas:

I - elaboração, acompanhamento e atualização de indicadores de desempenho, relatórios gerenciais e instrumentos de monitoramento das atividades do Parque Tecnológico;

II - apoio à estruturação, implementação e aperfeiçoamento de processos de governança, planejamento estratégico e certificações institucionais;

III - prospecção tecnológica, mapeamento de oportunidades de inovação e articulação com empresas, instituições de pesquisa e ecossistemas de inovação;

IV - apoio à elaboração, acompanhamento e prestação de informações relacionadas a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

V - desenvolvimento de estudos, diagnósticos, análises e documentos técnicos voltados ao fortalecimento do ambiente de inovação;

VI - apoio à execução, acompanhamento físico e monitoramento de metas e resultados dos projetos vinculados ao TecnoUFU;

VII - apoio às ações de transferência de tecnologia, interação universidade-empresa e desenvolvimento de ambientes promotores de inovação.

3.2. O(a) bolsista selecionado(a) para a modalidade BDCTI-II atuará no apoio às atividades de empreendedorismo universitário e desenvolvimento de startups vinculadas ao VUEI, compreendendo, dentre outras correlatas:

I - apoio à organização e execução de programas, eventos, cursos, oficinas e ações formativas em empreendedorismo e inovação;

II - acompanhamento de equipes empreendedoras, startups, empresas incubadas, pré-incubadas ou participantes dos programas vinculados ao VUEI;

III - apoio aos processos de pré-incubação, incubação, aceleração e desenvolvimento de negócios inovadores;

IV - elaboração de relatórios, materiais técnicos, apresentações, registros e indicadores relacionados às atividades desenvolvidas;

V - apoio à divulgação, mobilização e engajamento da comunidade universitária nas ações de empreendedorismo e inovação;

VI - suporte operacional e técnico às atividades dos Centros de Empreendedorismo vinculados ao VUEI;

VII - apoio ao monitoramento de metas, resultados e indicadores dos projetos financiados pela FAPEMIG vinculados ao VUEI.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais:

I - residir em Minas Gerais;

II - possuir currículo Lattes atualizado;

III - possuir disponibilidade compatível;

IV - atender aos requisitos da modalidade da bolsa;

V - não acumular bolsas, salvo hipóteses previstas pela FAPEMIG;

VI - não possuir impedimentos institucionais.

4.2. São requisitos específicos da Bolsa Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação - BDCTI-II

a) possuir título de mestrado em área compatível (administração, direito, engenharia, entre outros) com as atividades previstas no projeto; ou

b) ser estudante de doutorado em instituição localizada no Estado de Minas Gerais; ou

c) possuir título de graduação, com pelo menos 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto.

4.3. São requisitos específicos da Bolsa Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação - BDCTI-I

a) possuir título de doutor em área compatível (administração, direito, engenharia, entre outros) com as atividades previstas no projeto; ou

b) possuir título de graduação, com no mínimo 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. As atividades serão desenvolvidas predominantemente de forma presencial, na unidade de lotação da vaga, a saber: I - Universidade Federal de Uberlândia (UFU);

5.2. Sem prejuízo da predominância presencial, poderão ocorrer atividades remotas e/ou deslocamentos pontuais, conforme demanda do projeto e orientação da coordenação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período indicado no cronograma.

6.2. O formulário eletrônico de inscrição estará disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQ_lIriJl647rm2rZeWB9iDAfOTVGO94IW0f9eRgsQ2hyww/viewform?usp=publish-editor.

6.3. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio eletrônico avulso, por via postal ou fora do prazo estabelecido.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail empreendedorismo@intelecto.ufu.br ou anexar link no formulário de inscrições, obrigatoriamente, em formato PDF:

I - documento oficial de identidade e CPF;

II - comprovante de domicílio em Minas Gerais;

III - currículo Lattes atualizado;

IV - comprovante de escolaridade mínima exigida para a vaga;

V - comprovante de matrícula ativa, quando a modalidade assim exigir;

VI - documentos comprobatórios da experiência profissional, acadêmica ou técnica declarada;

VII - declaração de que não acumula bolsa e de que possui disponibilidade compatível com as atividades;

VIII - nos casos admitidos pela regulamentação aplicável, documentação de vínculo e anuência formal do empregador ou da autoridade competente.

6.5. A falsidade nas declarações prestadas, a omissão de informações relevantes ou qualquer irregularidade documental acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da inscrição, da classificação, da seleção e/ou da implementação da bolsa, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. A DIRTIC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de sistemas, arquivos corrompidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do projeto.

7.2. A seleção será por meio de Curriculum Vitae/Lattes e entrevista. Para a seleção será considerada uma pontuação total de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

ETAPA	CRITÉRIO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise Curricular	Formação Acadêmica	Especialização: 5 pontos; Mestrado: 10 pontos; Doutorado: 15 pontos (considerada apenas a maior titulação)	15 pontos

Análise Curricular	Experiência profissional compatível com a vaga	2,5 pontos por ano completo de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, empreendedorismo, incubação, aceleração, gestão de ambientes de inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia ou gestão de projetos relacionados à vaga	25 pontos
Análise Curricular	Participação em projetos de CT&I, inovação ou empreendedorismo	2 pontos por projeto concluído ou em execução, devidamente comprovado, limitado a 5 projetos	10 pontos
Entrevista	Comunicação, clareza e objetividade	Avaliação da capacidade de expressão, organização do raciocínio, clareza na exposição das ideias e capacidade de argumentação	15 pontos
Entrevista	Conhecimento sobre ambientes de inovação	Avaliação do conhecimento sobre inovação, empreendedorismo, incubação, aceleração, propriedade intelectual, transferência de tecnologia ou temas correlatos à vaga	20 pontos
Entrevista	Adequação do perfil às atividades propostas	Avaliação da experiência prévia, aderência da formação acadêmica, competências técnicas e alinhamento com as atividades previstas para a vaga	15 pontos
	Total Geral		100

7.3. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou remota, a critério da Comissão de Seleção, e poderá ser gravada.

7.4. Os candidatos convocados para entrevista serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

7.5. O não comparecimento à entrevista, no dia e horário agendados, implicará eliminação do candidato.

7.6. A classificação final será realizada por vaga e modalidade de bolsa, em ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato, correspondente à soma das pontuações atribuídas à análise curricular e à entrevista, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nos sítio eletrônico oficial do TecnoUFU/CIAEM, conforme cronograma previsto neste Edital.

8.2. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, observada a ordem de classificação final.

8.3. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva, por vaga, modalidade de bolsa e localidade de atuação, respeitada a ordem de classificação.

8.4. O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante o prazo de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final deste processo seletivo, para fins de convocação em caso de:

I - aprovação e implementação de novas bolsas vinculadas aos projetos contemplados;

II - ampliação do número de vagas;

III - desistência, desligamento, vacância ou impedimento dos candidatos inicialmente aprovados; ou

IV - surgimento de novas demandas relacionadas aos projetos e ambientes de inovação abrangidos por este Edital.

8.5. Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente:

I - o candidato com maior pontuação no critério experiência profissional;

II - o candidato com maior pontuação na entrevista;

III - o candidato de maior idade.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso administrativo quanto:

9.2. I - ao resultado preliminar da seleção.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do endereço eletrônico empreendedorismo@intelecto.ufu.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do ato recorrido.

- 9.4. O recurso deverá:
- 9.5. I - ser fundamentado;
- 9.6. II - identificar o candidato;
- 9.7. III - indicar claramente o objeto da irresignação;
- 9.8. IV - ser enviado no prazo estabelecido.
- 9.9. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou enviados por meio diverso do previsto neste Edital.
- 9.10. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do TecnoUFU/CIAEM.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Edital não assegura direito adquirido à implementação da bolsa, ficando a concessão condicionada à manutenção do projeto e às exigências legais, institucionais e financeiras aplicáveis.
- 10.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela coordenação do projeto, observada a regulamentação vigente.
- 10.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal, indisponibilidade orçamentária ou decisão superveniente devidamente motivada, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4. Todas as publicações oficiais referentes a este processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do TecnoUFU/CIAEM, sem prejuízo de outros meios institucionais de divulgação.

11. ANEXOS DO EDITAL

- 11.1. **ANEXO I - Cronograma**
- 11.2. **ANEXO II - Declaração FAPEMIG do bolsista**
- 11.3. **ANEXO III - Formulário de recurso**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho, Diretor(a)**, em 01/06/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7357834** e o código CRC **899ED80A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/06/2026
Período de inscrições	01/06/2026 a 19/06/2026
Homologação das inscrições	22/06/2026
ETAPA 1 - Análise Documental	23 a 24/06/2026
Convocação para as entrevistas	25/06/2026
ETAPA 2 - Entrevistas	26 e/ou 29/06/2026
Resultado preliminar	30/06/2026
Prazo para recurso	Até 30/06/2026
Resultado Final	03/06/2026
Início Previsto das Atividades	06/07/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Eu, XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, declaro, para os devidos fins, que sou domiciliado(a) no estado de

Minas Gerais e que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada.

Declaro ainda que nem tenho vínculo de trabalho de qualquer natureza, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do plano de trabalho proposto e de manutenção do sigilo e da confidencialidade a respeito de qualquer informação relativa à execução do projeto.

Declaro ainda que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto ou de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEMIG ou de outro concedente do projeto e das Outorgadas Executora e Gestora, se houver.

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época e assumo a responsabilidade de manter o coordenador do projeto e a FAPEMIG informados sobre eventuais alterações em minha situação, sob pena de cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

NOTA: Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros.

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Bolsista

OBS: A assinatura também poderá ser digital, desde que comprovada a autenticidade.

ANEXO III - RECURSO

Candidato:

Razões do recurso:

Assinatura do requerente:

_____/ MG, ____ de _____ de 2026.

Referência: Processo nº 23117.032147/2026-02

SEI nº 7357834
